



TERMO DE APURAÇÃO DE VOTOS DA CONSULTA FORMAL DO SOLAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA – EM LIQUIDAÇÃO - CNPJ Nº 41.195.840/0001-34 (“Fundo”)

Aos 12 dias de junho de 2026, a **GV ATACAMA CAPITAL LTDA.**, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.888.143/0001-04, na qualidade administradora e gestora do Fundo (“**GV Atacama**”), vem, por meio deste, informar as deliberações tomadas pelo processo de consulta formal, conforme segue.

CONSULTA FORMAL: Encaminhada por e-mail aos cotistas do Fundo em 27 de maio de 2026, nos termos do Artigo 39, itens (xx) e (xxi), do regulamento do Fundo (“**Regulamento**”), com prazo final para recebimento das manifestações de voto até o dia 11 de junho de 2026, pela GV Atacama ou, no caso dos cotistas cujas cotas tenham sido distribuídas na modalidade conta e ordem, pelo respectivo distribuidor (“**Consulta Formal**”).

A Consulta Formal foi realizada em continuidade à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo de 4 de maio de 2026 (“**AGC**”), na qual foi aprovada a Alternativa 1 constante da respectiva ordem do dia, relativa ao plano de liquidação do Fundo. Nos termos da referida deliberação, a GV Atacama foi autorizada a conduzir as negociações e a adotar as providências necessárias à estruturação da venda da totalidade das debêntures da 1ª e da 2ª séries da 1ª emissão da Rio Alto Energias Renováveis S.A. (“**Rio Alto**” e “**Debêntures**”, respectivamente), de titularidade do Fundo, com base na proposta então apresentada, devendo os termos e condições finais da operação ser submetidos à posterior apreciação e aprovação dos cotistas antes da assinatura dos documentos definitivos e da consumação da operação.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre o encaminhamento a ser adotado pelo Fundo em relação às Debêntures, mediante escolha de uma das opções constantes do modelo de manifestação de voto anexo à Consulta Formal, transcritas abaixo:

Alternativa 1: a aprovação dos termos e condições da proposta final de aquisição da totalidade das Debêntures (“**Proposta Final**”), nos termos da minuta do instrumento de cessão anexa à Consulta Formal (“**Instrumento de Cessão**”), cujos principais termos se encontram descritos abaixo:

- (a) **Cessionário:** Banco BTG Pactual S.A., inscrito no CNPJ nº 30.306.294/0001-45, com sede na Praia de Botafogo, 501, Bloco II, Salão 501, Bloco II, sala 601, CEP 22.250-911, Rio de Janeiro – RJ, por meio da sua filial, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0002-26, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 10º ao 15º andar, CEP 04.538-133, São Paulo – SP (“**BTG**”);
- (b) **Objeto:** cessão, em caráter definitivo e oneroso, da totalidade dos créditos, direitos e posições contratuais relacionados às Debêntures, incluindo principal, juros remuneratórios, encargos moratórios, correção monetária, garantias,



privilégios, preferências, prerrogativas, posições processuais, documentos comprobatórios e demais direitos acessórios, na forma em que se encontram. A cessão das Debêntures será realizada sem coobrigação do Fundo, sem direito de regresso e sem responsabilidade do Fundo pela solvência dos devedores, coobrigados e garantidores, ou pelo adimplemento dos créditos, ressalvadas as declarações, garantias e obrigações expressamente assumidas no Instrumento de Cessão ("**Cessão**"); e

(c) **Preço de Cessão:** R\$ 15.371.000,00, em moeda corrente nacional.

A aprovação desta Alternativa 1 conferirá à GV Atacama, na qualidade de administradora e gestora do Fundo, a prática de todos os atos e a celebração de todos os documentos necessários ou convenientes à formalização, implementação e conclusão da Cessão, incluindo a celebração do Instrumento de Cessão e dos documentos correlatos, à luz dos termos da Consulta Formal e observado o disposto no Regulamento.

Nos termos do item (d)(3) da Alternativa 1 aprovada na AGC, a aprovação da Proposta Final compreenderá, ainda, autorização para que a GV Atacama distribua aos cotistas o produto líquido da venda das Debêntures, após o pagamento ou, conforme aplicável, o provisionamento dos débitos e despesas do Fundo, inclusive aqueles relacionados à venda das Debêntures e à liquidação do Fundo, bem como pratique os atos e celebre os documentos necessários ao encerramento do Fundo, observados o Regulamento e a regulamentação aplicável.

Alternativa 2: aprovar orientação para que a GV Atacama manifeste, em nome do Fundo, voto na assembleia geral de debenturistas convocada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário das Debêntures, a ser realizada em 18 de junho de 2026 ("**AGD**"), no sentido da adesão aos termos do plano de recuperação extrajudicial da Rio Alto apresentado em 14 de maio de 2026 ("**PRE**"), nos termos do item (i) da ordem do dia do edital de convocação da AGD, constante do Anexo V da Consulta Formal, observado que tal orientação abrangerá, conforme aplicável, as demais matérias correlatas previstas nos itens (ii) a (iv) do referido edital.

Alternativa 3: convocação de nova assembleia geral de cotistas para deliberar sobre a necessidade de obtenção de materiais adicionais de apoio à análise da Proposta Final e do PRE e, caso aprovada tal necessidade, sobre quais materiais deverão ser obtidos e a respectiva forma de contratação e custeio, considerada a disponibilidade de caixa do Fundo.

DELIBERAÇÕES: Findo o prazo de recebimento das manifestações de resposta à Consulta Formal, consideradas as manifestações de voto validamente recebidas, diretamente ou por meio dos distribuidores conta e ordem, verificou-se o seguinte resultado:



- (a) **Alternativa 1:** 66,38% das cotas da Subclasse A subscritas presentes;
- (b) **Alternativa 2:** 0,86% das cotas da Subclasse A subscritas presentes;
- (c) **Alternativa 3:** 0,10% das cotas da Subclasse A subscritas presentes; e
- (d) **opção "Reprovo todas as alternativas acima":** 32,66% das cotas da Subclasse A subscritas presentes;

Dessa forma, observados os quóruns aplicáveis previstos no Artigo 39, itens (xx) e (xxi), do Regulamento, **FOI APROVADA a Alternativa 1** da ordem do dia, nos termos e limites acima descritos.

Em decorrência da aprovação da Alternativa 1 e em linha com o plano de liquidação do Fundo aprovado na AGC, a GV Atacama: **(a)** está autorizada a praticar todos os atos e a celebrar todos os documentos necessários ou convenientes à formalização, implementação e conclusão da Cessão, incluindo a celebração do Instrumento de Cessão e dos documentos correlatos; e **(b)** adotará as providências subseqüentes previstas no item (d)(3) da Alternativa 1 aprovada na AGC, quais sejam: **(1)** o pagamento ou, conforme aplicável, o provisionamento dos débitos e despesas do Fundo, inclusive aqueles relacionados à venda das Debêntures e à liquidação do Fundo; **(2)** a distribuição aos cotistas do produto líquido da venda das Debêntures; e **(3)** a prática dos atos e a celebração dos documentos necessários ao encerramento do Fundo, observados o Regulamento e a regulamentação aplicável. A GV Atacama manterá os cotistas informados sobre a implementação das etapas acima.

Por fim, a GV Atacama observa que as manifestações de voto recebidas por meio do voto direto, bem como por meio do distribuidor conta e ordem, estão arquivadas em sua sede.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a consulta, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, e devidamente assinado.

São Paulo, 12 de junho de 2026.

GV ATACAMA CAPITAL LTDA.
Administradora e Gestora